

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 23051.010044/2020-08
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2020

IFPA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2021 CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO
PARÁ E A EMPRESA ATLANTA RENT A
CAR EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDACTED] **CPF nº [REDACTED].039.452-[REDACTED]** nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **ATLANTA RENT A CAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.135.910/0001-44**, sediada na Rua Oliveira Belo 840 Bairro: -Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.050-380, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ADISON MARINHO DE OLIVEIRA GOES**, brasileiro, divorciado, Geólogo, portador da carteira de identidade Profissional nº [REDACTED] e **CPF sob o nº [REDACTED].381.472-[REDACTED]** residente e domiciliada à Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1084, apt. 1401, Bairro: - Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.055-200, tendo em vista o que consta no Processo licitatório original nº **23051.010044/2020-08**, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2020, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições enunciadas:



01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 03/2021**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a Empresa **ATLANTA RENT A CAR EIRELI**, cujo objeto específico é a prestação de serviços locação de veículos sem mão de obra exclusiva de condutores, para atendimento das atividades desenvolvidas pelas 19 unidades que formam o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 2305123051.010044/2020-08 (documento 89), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente termo aditivo tem por objeto:

a) A prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo **prazo de vigência, com início em 31/03/2022 e com encerramento em 30/03/2023**, conforme ampara na Cláusula Terceira do Contrato nº 03/2021.

b) Reajustar o valor contratual pela variação do índice INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor), conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO - do contrato.

04. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1- Conforme previsto na cláusula Sétima do Contrato – do reajustamento - Aplicando-se o INPC acumulado, no período de fevereiro de 2021 a janeiro de 2022, de 10,5996% no valor unitário dos itens contratados, obtivemos os novos valores unitários reajustados, conforme quadro 1 abaixo:

CONTRATO Nº 003/2021 - ATLANTA RENT A CAR		
ITEM	VALOR UNITÁRIO (A)	VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE (B)
1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.635,98
2	R\$ 582,00	R\$ 643,69
3	R\$ 150,00	R\$ 165,90
REAJUSTE COM BASE NO INPC: 10,5996%		

Quadro 1: valor inicial do contrato (A), e valor reajustado (B).

05. CLÁUSULA QUINTA – DO NOVO VALOR TOTAL

5.1- Considerando os valores dos itens reajustados, conforme quadro 1 acima, Obtemos o novo valor Total do contrato, levando em consideração suas quantidades e o período de 12 meses, conforme quadro 2 abaixo:

CONTRATO Nº 003/2021 - ATLANTA RENT A CAR						
Lote 1						
Item	Descrição dos Serviços	Unidade medida	QTDD	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviço de locação Mensal de veículo automotor utilitário tipo PICKUP cabine dupla, tração 4x4 sem motorista, com no máximo 2 anos de fabricação, com ar condicionado, motorização com 2.4 litros ou superior, com protetor de cárter, 04 portas, capacidade mínima para 05 passageiros, diesel, tanque pleno, direção hidráulica ou elétrica, itens de segurança regulamentares, pneus em bom estado, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência 24 horas, CRLV em dia e execução de manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Mês	228	R\$ 6.635,98	R\$ 126.083,62	R\$ 1.513.003,44
2	Prestação de serviço de locação Diária de veículo automotor utilitário tipo PICKUP cabine dupla, tração 4x4 sem motorista, com no máximo 2 anos de fabricação, com ar condicionado, motorização com 2.4 litros ou superior, com protetor de cárter, 04 portas, capacidade mínima para 05 passageiros, diesel, tanque pleno, direção hidráulica ou elétrica, itens de segurança regulamentares, pneus em bom estado, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência 24 horas, CRLV em dia e execução de manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Diária	2280	R\$ 643,69	R\$ 122.301,10	R\$ 1.467.613,20
3	Prestação de serviço de locação Diária de veículo automotor utilitário tipo Passeio Sedan, sem motorista, com no máximo 2 anos de fabricação, com ar condicionado, motorização mínima 1.0 e máxima 1.4 ou superior, com protetor de cárter, 04 portas, capacidade mínima para 05 passageiros, biocombustível, tanque pleno, direção hidráulica ou elétrica, itens de segurança regulamentares, pneus em bom estado, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência 24 horas, CRLV em dia e execução de manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Veículo descaracterizado (sem nenhum adesivo, cor neutra).	Diária	3420	R\$ 165,90	R\$ 47.281,50	R\$ 567.378,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 295.666,22	R\$ 3.547.994,64

Quadro 2: Novo valor total da avença após o reajuste contratual.




10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

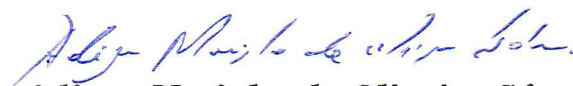
Belém-PA//2022.

Pela CONTRATANTE:

■ ■

Cláudio Alex Jorge da Rocha
Reitor do IFPA - CPF nº ■■■039.452-■■■
Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU. Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:


Adilson Marinho de Oliveira Góes
ATLANTA RENT A CAR EIRELI
CPF: ■■■381.472-■■■

TESTEMUNHAS:  CPF: ■■■518.812-■■■